



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 8/2022-075PMP**

## **1. OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS E REVITALIZAÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA NOS BAIRROS UNIÃO, RIO VERDE, CIDADE NOVA E PRIMAVERA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

## **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Justifica-se a referida contratação em virtude da necessidade desta Administração em manter a devida manutenção e revitalização das vias deste município, uma vez que a depreciação natural aliado ao intenso fluxo de veículos, além das chuvas torrenciais que atingem as vias deste município provocam inúmeras e consideráveis erosões no pavimento que se não reparadas as tornaram intransitáveis ocasionando prejuízos ainda maiores se não reparados a tempo. Tal contratação também se justifica tendo em vista que o município de Parauapebas não conta com mão de obra e equipamentos específicos suficientes para atender toda a demanda do município como um todo de forma eficiente e com qualidade no decorrer do ano, sendo esta a melhor alternativa.

2.2. O objetivo é de recuperar o pavimento desgastado naturalmente ou danificado após intervenções externas, permitindo assim, que motoristas e pedestres circulem pelo município com mais segurança e conforto.

2.3. A manutenção da malha rodoviária é, assim como qualquer outra, mais uma forma de reduzir custos, evita todos os problemas futuros que comprometam a segurança e conforto dos usuários e garantir boas condições para todos.

2.4. Os benefícios da revitalização da capa asfáltica são: renovação da infraestrutura, diminuição da fragilidade da via, diminuição de acidentes, redução da quebra de veículos, deslocamentos mais rápidos e com menos interrupções, fluidez do trânsito. Essa manutenção previne contra o aparecimento de fissuras que podem levar à infiltração de água, resultando na formação de buracos e crateras. O conserto dessas fissuras é feito antes que a água seja absorvida, garantindo melhores resultados para as vias, e demandando menor investimento, uma vez que a prevenção é sempre mais barata do que a correção.

2.5. O Objeto em questão solucionará as principais patologias identificadas pela área técnica da Secretaria de Obras, que realizou levantamentos em ruas de diversos bairros do município de Parauapebas, como podem ser observados em relatório fotográfico anexo.

## **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 A contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, se fundamenta legalmente no Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de abril de 2020, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 071, de 24 de janeiro de 2014, do Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, com suas respectivas alterações posteriores utilizando-se subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e demais legislações em vigor.

## **4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



Será realizada na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, empreitada por preço unitário, Adjudicação Global a uma única licitante, pelo Sistema de Registro de Preços.

Justificamos que este objeto seja licitado pelo regime de empreitada por preço unitário e Adjudicação Global a uma única licitante, pelo fato de que, o fracionamento do serviço em questão não oferece qualquer garantia de viabilidade técnica, nem financeira, uma vez que os serviços a serem desempenhados são complementares e precisam manter cronologia de execução para um bom resultado, bem como garante o controle da qualidade dos materiais no desempenhar dos serviços.

#### **4.1. DOS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA**

4.1.1. O presente objeto trata-se de serviços comuns de engenharia, padronizados, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pela norma DNIT 035/2018 - ES, mediante especificações usuais de mercado para materiais e serviços, sem previsão de grandes interferências externas.

#### **4.2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

4.2.1. Ao referido objeto justifica-se o Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme o Decreto 7.892/2013 prevê em seu artigo 3º:

*Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

*IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

4.2.2. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de serviços cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

4.2.3. Ressalta-se que o objeto da aquisição pretendida é de baixa complexidade, divisível, padrão, e objetivamente definida neste Termo de Referência, segundo especificações usuais de mercado, sendo o registro de preços a solução mais eficiente.

4.2.4. É importante ressaltar que os quantitativos a serem contratados por meio de SRP são desconhecidos a priori e é essa indefinição que faz que a contratação via SRP seja vantajosa para a Administração Pública, pois permite que atenda a demandas imprevisíveis, reduza seu volume de estoque, elimine os fracionamentos de despesa, reduza o número de licitações e conseqüentemente seus custos.

4.2.5. Assim salientamos que quantidades estimadas não implicam obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas dos licitantes.

#### **4.3. DA POSSIBILIDADE DE CARONA**

4.3.1. A Ata de registro de preços poderá ser utilizada por quaisquer órgãos da Administração Pública, desde que seja devidamente justificada a vantagem e esteja devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Obras.

4.3.2. Segundo Marçal Justen Filho (comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª Ed.);  
*I – O SRP permite a redução de gastos e simplificação administrativa, em razão da supressão de vários procedimentos licitatórios semelhantes e homogêneos;*



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



II – A rapidez da contratação e a otimização dos gastos, relativamente a gestão dos recursos financeiros,

III – O prazo de validade do registro de preços que pode ser de até um ano,

IV - A definição de quantidades e qualidades a serem contratadas; e

V – A possibilidade de aquisição de bens para diferentes órgãos ou entidades.

4.3.3. Nesse passo, a figura da adesão da Ata de Registro de Preços permite que órgãos não participantes do certame, diante da prévia licitação do objeto de seu interesse, utilizando-se das normas aplicáveis e reduzindo custos com novo processo licitatório, possam estar obtendo vantagens sobre o mercado já comprovadas, atendendo-se, assim, à finalidade recíproca da licitação: obter proposta mais vantajosa à administração. Neste sentido a previsão de adesão mostra-se benéfica à administração Pública deste Município, que composta de várias secretarias e que pode ver nos preços registrados na ata deste procedimento, imperiosa vantagem financeira.

4.3.4. Destarte, tendo em vista que não há qualquer determinação no Acórdão TCU nº 1.297/2015 – Plenário do tribunal de Contas da União, no sentido de entender como ilegal a prática de adesão a ata de registro de preços e visando a atender o disposto no art. 3º da Lei 8.666/1993 e ao princípio da motivação dos atos administrativos, estando devidamente justificada, entendemos pela manutenção da previsão de possibilidade de adesão futura de órgãos não participantes nessa licitação.

## 5. DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

5.1. Os parâmetros utilizados para aferir os quantitativos, foram definidos a partir de levantamento de vias que se encontram necessitando de manutenções e revitalizações imediatas corretivas e preventivas, conforme tabelas abaixo:

LEVANTAMENTO DE VIAS - REVITALIZAÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA				
BAIRRO UNIÃO				
NOME DE RUAS	LARGURA	COMPRIMENTO	ÁREA m <sup>2</sup>	ÁREA ESTIMADA A SER RECUPERADA
RUA 'F'	9,12	2.265,18	20.658,44	2.065,84
RUA '6'	6,08	70,49	428,58	42,86
RUA '10'	8,09	796,28	6.441,91	644,19
RUA '14'	8,14	708,40	5.766,38	576,64
RUA '16'	6,89	695,42	4.791,44	479,14
	<b>TOTAL:</b>	<b>4.535,77</b>	<b>38.086,75</b>	<b>3.808,67</b>
BAIRRO RIO VERDE				
NOME DE RUAS	LARGURA	COMPRIMENTO	ÁREA m <sup>2</sup>	ÁREA ESTIMADA A SER RECUPERADA
AV. do COMÉRCIO	7,23	1.048,20	7.578,49	757,85
AV. JK	7,15	1.008,15	7.208,27	720,83
AV. LIBERDADE	9,32	1.175,44	10.955,10	1095,51
RUA SOL POENTE	6,89	1.408,52	9.704,70	970,47



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



RUA RIO de JANEIRO	7,03	1.377,29	9.682,35	968,24
	<b>TOTAL:</b>	6.017,60	45.128,91	<b>4512,90</b>
<b>BAIRRO PRIMAVERA</b>				
<b>NOME DE RUAS</b>	<b>LARGURA</b>	<b>COMPRIMENTO</b>	<b>�REA m<sup>2</sup></b>	<b>�REA ESTIMADA A SER RECUPERADA m<sup>2</sup></b>
RUA BEL�M NOVA	11,00	274,00	3.014,00	602,80
RUA 11	5,50	164,00	902,00	180,40
RUA 10	8,00	152,00	1.216,00	243,20
	<b>TOTAL:</b>	<b>590,00</b>	<b>5.132,00</b>	<b>1026,40</b>
<b>BAIRRO CIDADE NOVA</b>				
<b>NOME DE RUAS</b>	<b>LARGURA</b>	<b>COMPRIMENTO</b>	<b>�REA m<sup>2</sup></b>	<b>�REA ESTIMADA A SER RECUPERADA</b>
RUA D	6,10	1.760,00	10.736,00	536,80
RUA C	6,00	2.073,00	12.438,00	621,90
RUA A	9,50	2.362,00	22.439,00	1121,95
RUA 16	6,50	279,00	1.813,50	90,68
RUA 11	6,00	280,00	1.680,00	84,00
RUA 10	9,10	265,00	2.411,50	120,58
RUA 6	6,10	277,00	1.689,70	84,49
	<b>TOTAL:</b>	<b>8.476,00</b>	<b>63.471,70</b>	<b>2660,40</b>

Cumpra ressaltar que, em caso de necessidade, e com a devida aprova o da fiscaliza o do contrato, ruas podem ser suprimidas ou substituídas.

Destacamos ainda que, as coordenadas das vias utilizadas acima para efeito de par metro de  rea a ser recuperada seguem anexo a este termo de refer ncia.

5.2. A  rea t cnica definiu um quantitativo estimado total, de quantidade e valores, conforme tabela abaixo, para atender as necessidades das manuten es e revitaliza es imediatas corretivas e preventivas informada do item 5.1.

ITEM	DESCRI�O	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT�RIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERV DE MANUTEN�O DE VIAS - MOBILIZA�O DE OBRA <i>Especifica�o : SERV DE MANUTEN�O DE VIAS - MOBILIZA�O DE OBRA</i>	1,000	UNIDADE	R\$ 150.468,83	R\$ 150.468,83
2	REMO�O/FRESAGEM: CAMINH�O PIPA 10.000 L <i>Especifica�o : REMO�O/FRESAGEM: Caminh�o Pipa 10.000 L (unidade de medida equivalente a custo de hor�rio produtivo-CHP)</i>	1248,000	HORA	R\$ 413,89	R\$ 516.534,72
3	REMO�O/FRESAGEM:FRESAGEM DESCONT�NUA DE REVESTIMENTO ASF�LTICO	3243,000	METRO C�	R\$ 95,30	R\$ 309.057,90



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	<i>Especifica�o</i> REMO�O/FRESAGEM: Fresagem descont�nua de revestimento asf�ltico				
4	REMO�O/FRESAGEM: CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE FRESAGEM DESCONT�NUA SOLTA EM CAM	7784,000	TONELADA	R\$ 5,79	R\$ 45.069,36
	<i>Especifica�o</i> REMO�O/FRESAGEM: Carga, manobra e descarga de fresagem descont�nua solta em caminh�o basculante de 10 m <sup>3</sup> - carga com fresadora e descarga livre				
5	REMO�O/FRESAGEM: TRANSPORTE COM CAMINH�O BASCULANTE DE 14 M <sup>3</sup> - RODOVIA PAVIMENT	151788,000	TONELADA	R\$ 0,78	R\$ 118.394,64
	<i>Especifica�o</i> REMO�O/FRESAGEM: Transporte com caminh�o basculante de 14 m <sup>3</sup> - rodovia pavimentada. (Medida equivalente, tonalada por quilometro-txkm)				
6	RECOMPOSI�O DE CAMADAS GRANULARES: ESCAVA�O MEC�NICA DE VALA EM MATERIAL DE 1 <sup>a</sup>	38915,000	METRO C�	R\$ 9,32	R\$ 362.687,80
	<i>Especifica�o</i> : RECOMPOSI�O DE CAMADAS GRANULARES: Escava�o mec�nica de vala em material de 1 <sup>a</sup> categoria				
7	RECOMPOSI�O DE CAMADAS GRANULARES: BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA COM BRITA	19458,000	METRO C�	R\$ 430,42	R\$ 8.375.112,36
	<i>Especifica�o</i> : RECOMPOSI�O DE CAMADAS GRANULARES: Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial				
8	RECOMPOSI�O DE CAMADAS GRANULARES: EXECU�O E COMPACTA�O DE BASE E OU SUB BASE	19458,000	METRO C�	R\$ 227,99	R\$ 4.436.229,42
	<i>Especifica�o</i> : RECOMPOSI�O DE CAMADAS GRANULARES: Execu�o E Compacta�o De Base E Ou Sub Base Para Pavimenta�o De Pedra Rach�o - Exclusive Carga E Transporte.				
9	RECOMPOSI�O DE CAMADAS GRANULARES: CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOL	206642,000	TONELADA	R\$ 3,35	R\$ 692.250,70
	<i>Especifica�o</i> : RECOMPOSI�O DE CAMADAS GRANULARES: Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminh�o basculante de 14 m <sup>3</sup> - carga com carregadeira de 3,40 m <sup>3</sup> e descarga livre				
10	RECOMPOSI�O DE CAMADAS GRANULARES: TRANSPORTE COM CAMINH�O BASCULANTE DE 14 M <sup>3</sup> -	3099630,000	TONELADA	R\$ 0,78	R\$ 2.417.711,40
	<i>Especifica�o</i> : RECOMPOSI�O DE CAMADAS GRANULARES: Transporte com caminh�o basculante de 14 m <sup>3</sup> -				



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	<i>rodovia pavimentada (Medida equivalente, tonelada por quilometro - txkm)</i>				
11	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS: TAPA BURACO COM PINTURA DE LIGAÇÃO	2643,000	METRO CÚ	R\$ 493,58	R\$ 1.304.531,94
	<i>Especifica�o : SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS: Tapa Buraco Com Pintura De Liga�o</i>				
12	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS: EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-1C PARA USO EM PA	24,000	TONELADA	R\$ 5.515,08	R\$ 132.361,92
	<i>Especifica�o : SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS: Emulsao Asfaltica Cationica Rr-1C Para Uso Em Pavimentacao Asfaltica (Coletado Caixa Na Anp Acrescido De Icms)</i>				
13	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS: USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREI	6344,000	TONELADA	R\$ 285,47	R\$ 1.811.021,68
	<i>Especifica�o : SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS: Usinagem de concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais</i>				
14	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS: TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> - RO	89451,000	TONELADA	R\$ 1,06	R\$ 94.818,06
	<i>Especifica�o : SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS: Transporte com caminh�o basculante de 10 m<sup>3</sup> - rodovia pavimentada (Agregados - at� a usina). (unidade de medida equivalente a Tonelada por Quil�metro - txkm)</i>				
15	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS: CIMENTO ASFÁLTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP) 50	402,000	TONELADA	R\$ 5.476,91	R\$ 2.201.717,82
	<i>Especifica�o : SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS: Cimento Asfaltico De Petroleo A Granel (Cap) 50/70 (Coletado Caixa Na Anp Acrescido De Icms)</i>				
16	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS: TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO (REFINARIA-USI	426,000	TONELADA	R\$ 1.124,34	R\$ 478.968,84
	<i>Especifica�o : SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS: Transporte De Material Betuminoso (refinaria-usina)</i>				
17	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS: TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO	95160,000	TONELADA	R\$ 2,52	R\$ 239.803,20
	<i>Especifica�o : SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS: Transporte De Material Betuminoso Com Caminh�o Tanque Distribuidor - Rodovia Pavimentada ( usina-obra). (Unidade de medida equivalente a Tonelada por Quil�metro - txkm)</i>				
18	REVITALIZAÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA: PINTURA DE LIGAÇÃO	12009,000	METRO QU	R\$ 0,38	R\$ 4.563,42



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	<i>Especifica�o : REVITALIZA�O DE CAPA ASF�LTICA: Pintura de liga�o</i>				
19	REVITALIZA�O DE CAPA ASF�LTICA: EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-1C PARA USO E	6,000	TONELADA	R\$ 5.515,08	R\$ 33.090,48
	<i>Especifica�o : REVITALIZA�O DE CAPA ASF�LTICA: Emulsao Asfaltica Cationica Rr-1C Para Uso Em Pavimentacao Asfaltica (Coletado Caixa Na Anp Acrescido De Icms)</i>				
20	REVITALIZA�O DE CAPA ASF�LTICA: CONCRETO ASF�LTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA	1442,000	TONELADA	R\$ 313,61	R\$ 452.225,62
	<i>Especifica�o : REVITALIZA�O DE CAPA ASF�LTICA: Concreto asf�ltico - faixa C - areia e brita comerciais</i>				
21	REVITALIZA�O DE CAPA ASF�LTICA: TRANSPORTE COM CAMINH�O BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup>	20.739,00	TONELADA	R\$ 1,06	R\$ 21.983,34
	<i>Especifica�o : REVITALIZA�O DE CAPA ASF�LTICA: Transporte com caminh�o basculante de 10 m<sup>3</sup> - rodovia pavimentada (Agregados - at� a usina). (unidade de medida equivalente a txkm)</i>				
22	REVITALIZA�O DE CAPA ASF�LTICA: CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP)	93,000	TONELADA	R\$ 5.476,91	R\$ 509.352,63
	<i>Especifica�o : REVITALIZA�O DE CAPA ASF�LTICA: Cimento Asfaltico De Petroleo A Granel (Cap) 50/70 (Coletado Caixa Na Anp Acrescido De Icms)</i>				
23	REVITALIZA�O DE CAPA ASF�LTICA: TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO (REFINARIA)	99,000	TONELADA	R\$ 1.124,34	R\$ 111.309,66
	<i>Especifica�o : REVITALIZA�O DE CAPA ASF�LTICA: Transporte De Material Betuminoso (refinaria-usina)</i>				
24	REVITALIZA�O DE CAPA ASF�LTICA: TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINH	1485,000	TONELADA	R\$ 2,52	R\$ 3.742,20
	<i>Especifica�o : REVITALIZA�O DE CAPA ASF�LTICA: Transporte De Material Betuminoso Com Caminh�o Tanque Distribuidor - Rodovia Pavimentada ( usina-obra). (unidade de medida equivalente a Tonelada por Quil�metro - txkm)</i>				
25	DESMOBILIZA�O DOS SERVI�OS: DESMOBILIZA�O DA OBRA	1,000	UNIDADE	R\$ 150.468,83	R\$ 150.468,83
	<i>Especifica�o : DESMOBILIZA�O DOS SERVI�OS: Desmobiliza�o da Obra</i>				
				<b>Total :</b>	<b>24.973.476,77</b>

6. VALOR ESTIMADO



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



6.1. Foi estimado valor de **R\$ 24.973.476,77** (Vinte e quatro milhões, novecentos e setenta e três mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos).

**6.2. Nota Técnica:** Os preços foram obtidos considerando as planilhas oficiais na seguinte ordem: 1) SICRO3 - DNIT - no caso de obras de infraestrutura com composições detalhadas e completas que atenderam a necessidade do projeto; ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, e Outras Bases Oficiais – quando as composições detalhadas e completas das bases citadas anteriormente não atenderam a necessidade do projeto ou os preços não estavam de acordo com a realidade dos preços praticados no município de Parauapebas.

**6.3. Nota técnica:** Quanto ao percentual de BDI incidente sobre faturamento de material betuminoso foi utilizado o BDI de 15%, seguindo a determinação do Acórdão 1077/2008 do TCU.

**GRUPO II – CLASSE I – PLENÁRIO**

TC-010.797/2007-8 - c/ 2 volumes e 4 anexos

Natureza: Embargos de Declaração

Entidade: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes (DNIT)

Embargantes: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes (DNIT e ABEDA – Associação Brasileira das Empresas Distribuidoras de Asfalto)

Advogado: não há

**Sumário:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE PREENCHIDOS. CONHECIMENTO. EXISTÊNCIA DE OMISSÃO. ACOLHIMENTO. EFEITOS INFRINGENTES. ALTERAÇÃO DA DELIBERAÇÃO EMBARGADA.

**RELATÓRIO**

Examinam-se embargos de declaração opostos pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT e pela Associação Brasileira das Empresas Distribuidoras de Asfaltos (ABEDA contra o Acórdão 2.649/2007 (TCU (Plenário).

Por meio da aludida deliberação o Tribunal decidiu, no que interessa ao exame dos presentes embargos de declaração:

*“9.1. conhecer da Representação, com base no art. 237, inciso VI, do Regimento Interno/TCU, c/c o art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente;*

*9.2. (...);*

**9.3. determinar ao Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT que:**

*9.3.1. retome imediatamente o cumprimento das Instruções de Serviços nºs 09/2003/DG/DNIT e 14/2003/DG/DNIT, ou, caso tenham sido revogadas, adote as medidas cabíveis para que o fornecimento de material betuminoso (CAP e ADP), em todas as licitações futuras ou em andamento sem entrega das propostas, se dê por meio do acordo comercial firmado com a Petrobras (Contrato TT-045/2003-00);*

*9.3.2. adote as providências necessárias para que o Contrato TT-045/2003-00, ou outro que vier a substituí-lo, tenha capacidade para suportar a demanda por CAP e ADP de todas as obras executadas pelo DNIT, diretamente ou por delegação;*



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



*9.3.3. efetue estudo quanto ao percentual de BDI incidente sobre o fornecimento de material betuminoso, devendo esse estudo conter o detalhamento necessário ao pleno entendimento da taxa de BDI calculada, tomando-se por base, por exemplo, os custos indiretos de uma empresa fictícia cuja única atribuição seja a intermediação de material betuminoso entre fornecedores e usuários, em quantidades mensais compatíveis com as de fato observadas nas obras executadas pelo DNIT, diretamente ou por delegação. Esse estudo deverá ser remetido ao Tribunal no prazo de 90 (noventa) dias.*

***9.3.4. adote o BDI de 15% sobre a aquisição de material betuminoso, na orçamentação de suas obras, até que o estudo determinado no subitem anterior seja concluído e aprovado por este Tribunal;”***

## **7. CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1. A Proposta de preços deverá ser formalizada para todos os itens e deverá conter discriminação detalhada dos valores unitários, valor total, prazo de validade da proposta e prazo para iniciar a execução dos serviços.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. As licitantes deverão apresentar Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativa para subcontratação de parte da obra, nos parâmetros do art.28 da lei Complementar Municipal nº 009/2016, admitido o percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento). Vedada, assim, a subcontratação completa, da parcela principal ou ainda os itens de maior relevância estabelecidos no Edital.

8.2. Deverá ser dada preferência às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativa sediadas localmente, quando existentes, podendo, em caso contrário, serem ampliadas às estabelecidas na região, visando fomentar a economia local.

8.3. Define-se como região, à microrregião de Parauapebas, que está dividida em cinco municípios: Água Azul do Norte, Canaã dos Carajás, Curionópolis, Eldorado dos Carajás e Parauapebas, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

8.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativa a serem subcontratadas deverão estar indicadas qualificadas pelos licitantes, em suas propostas, com a devida identificação dos bens c/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores.

## **9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.1.1. Certidão de registro da licitante e do (s) responsável (is) técnico (s) detentor (es) do (s) atestado (s) e certidão (ões) de acervo técnico (CAT) utilizados para esta licitação, emitida pelo CREA, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, estas deverão apresentar a certidão emitida pelo CREA da sede da empresa, sendo que a comprovação do Visto junto ao órgão de fiscalização do local onde os serviços serão executados somente será exigida quando da assinatura do Contrato (averbação).

## **9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - OPERACIONAL**

9.2.1. Será (ão) exigido(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, que comprove(m) que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os serviços compatíveis com o



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



objeto da licitação, comprovando a execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, essa exigência guarda proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executados.

9.2.2. Os atestados deverão ser apresentados constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto similar ao serviço contratado.

9.2.3. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, fica a licitante CIENTE que, em caso de existência de incertezas em relação ao conteúdo dos atestados, em especial sobre a veracidade dos fatos ali declarados e sua compatibilidade com itens do edital, a Administração promoverá as diligências necessárias (Art. 43 §3º da Lei 8.666/93) a fim de dirimir as dúvidas existentes, podendo ser solicitadas as certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados emitidos em nome das licitantes. Também poderá ser solicitado da licitante, ainda para efeito de diligência, cópia do documento de identificação com foto do declarante responsável pela emissão bem como cópia de comprovação de vínculo com a empresa emissora da declaração.

9.2.4. Os quantitativos exigidos na tabela abaixo servem para comprovar a capacidade técnico-operacional dos detentores dos Atestados de Capacidade Técnica, limitado, simultaneamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, executados em experiência anterior, compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. E ainda, limitam-se em até 50% do quantitativo total dos itens selecionados, conforme raciocínio do Tribunal de Contas da União divulgado no Acórdão nº 3.070/2013.

**Tabela 2: Itens de relevância – operacional**

ITEM DO QQP	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO
3.2	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial	9.720,00 m <sup>3</sup>
4.1	Tapa Buraco Com Pintura De Ligação	1.320,00 m <sup>3</sup>
5.3	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	720,00 t

9.2.5. Portanto, para o objeto de licitação em questão, a empresa deve demonstrar sua qualificação técnica por meio de atestados, comprovando que já executou obra de natureza no mínimo similar, de complexidade igual ou superior.

### **9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA**

9.3.1. A licitante deverá comprovar por meio do Balanço Patrimonial, que possui patrimônio líquido correspondente a no mínimo 8% do valor do orçamento de referência, para participação do objeto do presente Termo de Referência.

9.3.2. A presente exigência não restringe o caráter competitivo do certame, sendo justificada pela necessidade de garantia do adimplemento do contrato devido a sua natureza, tipo de encargo que o futuro contratado vai assumir, bem como o grau de risco do contrato.

9.3.3. Essa exigência possui fundamentação legal no art. 31, §2º da Lei nº 8.666/93, que dispõe que “a Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo”, sendo que “o capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido exigido não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei” (art. 31, §3º, Lei nº 8.666/93).

## **10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DO CONTRATO**

10.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

10.2. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (Doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da lei n.º 8.666/93.

10.3. O prazo de início dos serviços será de até 05(cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

## **11. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ETAPAS DOS SERVIÇOS**

### **11.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

11.1.1. No que tange aos serviços:

11.1.1.1. Na execução de serviços de remoção mecanizada de revestimento betuminoso deverão ser fixadas barreira de sinalização tipo I de direcionamento ou bloqueio contínua.

11.1.1.2. Nos serviços de rebaixamento do terreno, quando necessários, serão executadas através de equipamentos mecânicos, devendo o plano de execução ser apresentado à **FISCALIZAÇÃO** para aprovação. Toda a retirada do material escavado será de responsabilidade da CONTRATADA, assim como o local para o Bota Fora deverá ser apresentado à **FISCALIZAÇÃO** para aprovação.

### **11.2. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO:**

11.2.1. Os serviços de mobilização e desmobilização são definidos como o conjunto de operações que o executor deve providenciar com intuito de transportar seus recursos, em pessoal e equipamentos, até o local de execução dos serviços, de acordo com as demandas solicitadas nos diversos bairros atendidos. Os serviços devem ser medidos de acordo com o percentual de cada contrato solicitado da referida ATA.

### **11.3. ETAPAS DO SERVIÇO:**

11.3.1. Os serviços de recuperação de pavimentos serão executados com:

11.3.1.1. **REMOÇÃO/FRESAGEM:** consiste no desgaste da camada asfáltica na espessura de 5cm utilizada na restauração e reabilitação de pavimentos. Pode ser definida como sendo o “corte ou desgaste de uma ou mais camadas do pavimento, com espessura predeterminada, por meio de processo mecânico realizado a quente ou a frio, empregado como intervenção visando a restauração de pavimentos.

11.3.1.2. **RECOMPOSIÇÃO DE CAMADAS GRANULARES:** consiste em conjunto das operações para se proceder a recuperação das camadas de base do pavimento com 30 centímetros de Pedra Rachão e 30 centímetros de Brita Graduada Simples – BGS e que, basicamente, consiste no desmonte (escavação, recomposição de base, compactação) e no transporte de terras.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**11.3.1.3. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS**

a) Os serviços de MANUTENÇÃO e RECUPERAÇÃO DE VIAS deverão ser executados atendendo às normas técnicas vigentes e as recomendações técnicas de reparação de pavimentos, previstas no manual de Conservação Rodoviária do D.N.I.T., seguindo a seguinte metodologia:

- reenquadramento do buraco com martelete, serra diamantada, ou outros equipamentos adequados ao trabalho;
- preparo da superfície do buraco, inclusive com a varrição das bordas e remoção dos detritos (pó, terra, pedras, lama, água, etc.);
- colocação de material complementar (usinado a quente/frio/brita), quando o buraco tiver profundidade superior a 10 cm;
- execução de pintura de ligação com emulsão;
- aplicação de concreto asfáltico;
- compactação com rolo compactador ou placa vibratória;
- para buracos com profundidade acima de 7cm e inferior a 10 cm, a compactação da mistura aplicada deverá ser em duas camadas;
- para buracos com profundidade superior a 10 cm, deverá ser executada base de material complementar, (usinado quente / frio / brita), a ser fornecido pela contratada e compactado, antes da colocação da mistura asfáltica, até a cota de (-) 5,0 cm e/ou (-) 10 cm;
- remoção do material excedente e restos de entulho;
- os resíduos oriundos dos serviços de limpeza e reenquadramento, deverão ser recolhidos e retirados imediatamente após a conclusão dos trabalhos, não podendo permanecer no local após o a completa execução do serviço;
- a remessa, a descarga e o transporte e a disposição final dos resíduos deverá ser efetuada pela - Contratada e a descarga em local indicado pela P.M.P;
- medição da área recuperada, para constar em ficha de produção diária.
- demais métodos executivos pertinentes, aplicáveis aos leitos carroçáveis, previstos nas normas técnicas em vigor à época da execução dos serviços.

b) Os materiais de pavimentação (concreto asfáltico, emulsão para a pintura de ligação e demais componentes) necessários à prestação dos serviços, bem como os materiais complementares (brita 1, brita 2 ou material fresado, etc.) serão disponibilizados pela contratada.

c) A temperatura de aplicação do Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ recomendações técnicas previstas em norma, entre 150° C a 160° C.

d) Nos dias em que a precipitação pluviométrica, condições climáticas, problemas mecânicos ou outros na Usina de Asfalto de Concreto Betuminosos Usinado a Quente - CBUQ; veículos; equipamentos/máquinas da CONTRATADA impedirem a produção e/ou aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, não caberá remuneração à CONTRATADA;

e) Os caminhões/caçamba da CONTRATADA a serem utilizado para transporte do Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ e materiais semelhantes deverão possuir lona em perfeito estado de conservação, para cobrir ou proteger a carga transportada;

f) Todos os veículos utilizados pela CONTRATADA na prestação dos serviços deverão ter seus respectivos Certificados de Registro de Veículos – CVR expedidos, conforme legislação em vigor e deverão possuir apólice de seguro dos veículos;

g) No caso de ocorrência de apreensão de algum veículo, equipamentos/máquinas, as despesas de retirada, guincho e outras correrão por conta da CONTRATADA;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



- h) Os ve culos, equipamentos/m quinas, dever o conter em ambos os lados da carroceria, adesivo ou pintura o nome da CONTRATADA e um n mero de telefone para eventuais reclama es;
- i) Havendo necessidade de substitui o dos ve culos, equipamentos/m quinas o substituto dever  igualmente ser submetido a vistoria da CONTRATADA;
- j) Os locais onde ser o realizados os servi os dever o estar devidamente sinalizados em acordo com as normas vigentes, devendo ser tomadas todas as medidas para garantir a seguran a dos trabalhadores e dos usu rios do(s) logradouros p blicos;
- k) A CONTRATADA dever  fornecer e exigir dos seus funcion rios o uso de uniformes, bem como todos os equipamentos de seguran a previstos na legisla o em vigor, al m dos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- l) S o equipamentos de prote o individuais e coletivos essenciais   execu o dos servi os: capacete;  culos de seguran a; colete de sinaliza o; cone de sinaliza o; de sinaliza o; botina com biqueira de a o; luva de raspa; perneira de prote o em raspa; respirador semifacial descart veis vapores org nicos VOP2; bandeirola; protetor solar; protetor auditivo; e outros a crit rio da CONTRATADA.
- m) A medi o do Remendo Profundo ser  efetuada em toneladas metros c bicos (m<sup>3</sup>), constitu do de: descarga, espalhamento e compacta o do solo estabilizado granulometricamente - cascalho e do Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ e ser  obtido pela multiplica o da  rea da caixa e de suas sangrias – m<sup>2</sup>, pelas espessuras m dias executadas - m.
- n) A medi o da pintura de liga o ser  efetuada em metros quadrados (m<sup>2</sup>), de acordo com a  rea efetivamente pintada.
- o) A medi o de guia ser  efetuada em metro (m), de acordo com o comprimento efetivamente instalado.
- p) A medi o da  rea recuperada ser  efetuada em toneladas, constitu do de: fornecimento, carga e descarga do Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, que ser o obtidas pela multiplica o da  rea da caixa e de suas sangrias - m<sup>2</sup>, pelas espessuras m dias executadas – m e pelo coeficiente 2,4 (peso espec fico).
- q) O Concreto Betuminosos Usinado a Quente - CBUQ dever  sair da usina de asfalto embarcados nos caminh es a uma temperatura de 165 C a 168 C;
- r) Caso, no momento da aplica o do Concreto Betuminosos Usinado a Quente - CBUQ, a temperatura do CBUQ seja inferior a 115 C, o material n o dever  ser aplicado;
- s) O comprovante de pesagem do Concreto Betuminosos Usinado a Quente - CBUQ dever  ser anexado nos processos de medi es, juntamente com as ordens de servi os di rias;
- t) Para cada frente de trabalho, os servi os di rios dever o obrigatoriamente seguir programa o a ser estabelecida pela CONTRATANTE;
- u) Na impossibilidade de execu o da programa o de trabalho pr -estabelecida, caber  a CONTRATANTE analisar a situa o descrita pela CONTRATADA, bem como designar, se for o caso, outro local de trabalho.
- v) Os servi os dever o ser executados dentro da boa t cnica, em conformidade recomenda es t cnicas previstas na Especifica es de Servi os e Materiais do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e a normas t cnicas da Associa o Brasileira de Normas T cnicas – ABNT;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



w) Os serviços deverão ser prestados em local definido em Ordem de Serviços (requisição) emitida pela Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Parauapebas - Pará.

x) Os trechos estimados nesse procedimento foram devidamente analisados in loco, como se pode ver no relatório fotográfico em anexo, demonstrando que os serviços serão restritos a áreas cujos serviços de pavimentação não estão contemplados nos procedimentos anteriores, salvo em casos distintos onde será necessário corte na pavimentação para fins de radar, semáforos, etc.

#### **11.4. REVITALIZAÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA**

11.4.1. **Pintura de ligação:** consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície da base, para promover aderência entre um revestimento betuminoso e a camada subjacente. O material utilizado será emulsão asfáltica tipo RR-1C, diluído em água na proporção 1:1, e aplicado na taxa de 0,50 a 0,80 litros/m<sup>2</sup> de tal forma que a película de asfalto residual fique em torno de 0,3mm.

11.4.2. **Pavimento:** aplicação de cimento asfáltico de petróleo do tipo CAP-50/70 ou concreto betuminoso usinado a quente (cbuq), camada de rolamento, com espessura de até 5,0 cm.

11.4.3. Além dos procedimentos técnicos indicados, terão validade contratual para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT, DNER (DNIT) e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas, com os materiais e serviços objetos do contrato. Qualquer divergência sempre deverá ser tratada com a **FISCALIZAÇÃO**.

11.4.4. No caso de serviços executados com materiais fornecidos pela CONTRATADA, que apresentarem defeitos na execução, estes serão refeitos às custas da mesma e com material e ou equipamento às suas expensas.

11.4.5. Os materiais utilizados na execução da pavimentação deverão ser rotineiramente examinados e aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**.

11.4.6. No caso da utilização de mistura de solo e material britado, a compactação de projeto deve ser com a energia modificada, de modo a se atingir o máximo da densificação, determinada em trechos experimentais, em condições reais de trabalho no campo.

11.4.7. O material utilizado na execução da pintura de ligação deve ser rotineiramente examinado, e aprovado pela **FISCALIZAÇÃO**. O material utilizado na imprimação deve ser rotineiramente examinado, e aprovado pela **FISCALIZAÇÃO**. Todo carregamento que chegar ao local de serviço deve ser examinado, e aprovado pela **FISCALIZAÇÃO**.

#### **11.5. PLANEJAMENTO DE FRENTES DE TRABALHO**

11.5.1. Para a execução do referido Objeto, fora definido quantitativo mínimo de 03 (três) frentes de trabalho, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras.

11.5.2. Afim de corroborar o quadro de quantitativos ora estabelecidos na planilha orçamentária, utilizou-se como parâmetro uma avaliação do estado das vias (vide relatório fotográfico anexo), da qual levou-se em consideração a área das vias cujo serviço de manutenção de vias é imprescindível, tanto para a correção de patologias já existentes, como para a prevenção das mesmas.

11.5.3. Desse modo, foi calculada a quantidade de frentes de serviço a ser(em) aplicada(s) com vistas a execução do objeto do contrato, considerando a produção diária média das equipes (patrulhas) de tapa-buraco com base em experiências similares de contratos anteriores com o mesmo propósito, firmados junto à administração.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



## 12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. O Objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73.

12.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

12.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

12.2. Por ocasião do recebimento dos serviços, todas as instalações inerentes ao serviço desempenhado, devem estar funcionando perfeitamente e com a autorização dos órgãos competentes, bem como da Prefeitura Municipal de Parauapebas – Pará. Será procedida cuidadosa verificação por parte da FISCALIZAÇÃO das perfeitas condições de toda a execução dos serviços.

12.3. A empresa contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços, sendo que, após a conclusão dos serviços, a FISCALIZAÇÃO fará visita na obra a fim de elaborar um “Relatório de Vistoria” notificando as pendências observadas para efetivar o recebimento da obra.

12.4. O pagamento final será realizado mediante o atendimento de todas as observações relatadas nesse relatório.

## 13. DA GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

13.1. No que se refere aos serviços a serem executados, os mesmos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.2. Caberá ao fiscal do contrato avaliar de maneira técnica se os serviços, bem como o material aplicado, atendem aos parâmetros de qualidade solicitados. Em caso de resposta negativa, caberá a contratada o retrabalho e execução da correção, sem nenhum ônus a Administração Pública. Portanto, **a empresa CONTRATADA deverá garantir, durante toda vigência de contrato, pela qualidade dos serviços e produtos aplicados.**

13.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

## 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Cabe, durante a vigência do Contrato, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

14.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido no contrato;

14.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

14.4. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

14.5. Documentar as ocorrências havidas;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



14.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal e Parauapebas, não deve ser interrompida;

14.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

14.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com o Termo de Referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta.

14.9. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal e Parauapebas, não deve ser interrompida;

14.10. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. Caberá à CONTRATADA:

15.1.1. Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

15.1.2. Executar integralmente o objeto do Contrato, tal como especificado no Edital e em seus Anexos;

15.1.3. Cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança no trabalho, fornecendo inclusive os respectivos equipamentos necessários à proteção de seus empregados;

15.1.4. Responsabilizar-se pela correta aplicação das Normas de Segurança no Trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho, sendo que o seu eventual descumprimento sujeitará à Contratada as penalidades previstas nesta contratação, podendo até, implicar na rescisão do contrato;

15.1.5. Cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança no trabalho, fornecendo inclusive os respectivos equipamentos necessários à proteção de seus empregados;

15.1.6. Executar os serviços em conformidade com as planilhas e Termo de Referência, obedecendo as normas legais, aplicando material de primeira qualidade;

15.1.7. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.8. Conduzir os trabalhos com técnica, observando rigorosamente a legislação vigente;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



- 15.1.9. Fornecer a mão de obra, os materiais e os equipamentos em bom estado, necessários ao pleno desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados;
- 15.1.10. Proceder a correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, dos serviços com defeitos ou incorretos;
- 15.1.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da contratação;
- 15.1.12. Substituir o empregado que causar embaraço a boa execução dos serviços;
- 15.1.13. Permitir livre acesso da FISCALIZAÇÃO da SEMOB nos serviços;
- 15.1.14. Transportar os materiais, equipamentos e trabalhadores ao local de execução dos serviços;
- 15.1.15. Refazer, as suas expensas, dentro do prazo determinado pelo Contratante, os serviços que a juiz da fiscalização tenham sido mal executados;
- 15.1.16. Responder pelo ressarcimento de danos que venham causar à Administração, pessoas e bens de terceiros, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia, ficando afastada qualquer responsabilidade do Contratante, podendo este, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento;
- 15.1.17. Cumprir as determinações da fiscalização;
- 15.1.18. Substituir os materiais que não atenderem as especificações do Contratante, ou apresentarem defeitos;
- 15.1.19. Providenciar, concluída os serviços, a remoção do entulho e detritos acumulados no local, considerando-se os mesmos concluídos quando estiver completamente limpo sem defeitos ou incorreções.
- 15.1.20. A inadimplência da Contratada, caso ocorra, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
- 15.1.21. Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados. Não podendo em hipótese alguma o uso de bermudas, camisetas regatas e bonés nas dependências da SEMOB/PMP.
- 15.1.22. A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal; equipamentos/máquinas; veículos; ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços, devendo os equipamentos/máquinas, combustível, veículos e ferramentas estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a CONTRATADA a substituir aqueles que não atenderem às exigências;
- 15.1.23. A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

16.1. A contratada caberá, ainda:

16.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



16.1.2. Assumir, tamb m, a responsabilidade por todas as provid ncias e obriga es estabelecidas na legisla o espec fica de acidentes do trabalho, quando, em ocorr ncia da esp cie, forem v timas os seus empregados quando da execu o dos servi os ou em conex o com ele, ainda que acontecido em depend ncia da Secretaria Municipal de Obras.

16.1.3. Assumir todos os encargos de poss vel demanda trabalhista, c vel ou penal, relacionadas   execu o dos servi os, originariamente ou vinculada por preven o, conex o ou conting ncia.

16.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudica o deste pre o.

16.2. A inadimpl ncia da contratada, com refer ncia aos encargos estabelecidos na condi o anterior, n o transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Munic pio de PARAUAPEBAS e nem poder  onerar o objeto deste Pre o, raz o pela qual o fornecedor signat rio do contrato renuncia expressamente a qualquer v nculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Munic pio de PARAUAPEBAS.

### **17. DAS OBRIGA ES GERAIS**

17.1. Dever  a contratada observar, tamb m, o seguinte:

17.2.   expressamente proibida a contrata o de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Munic pio de PARAUAPEBAS durante a vig ncia do contrato.

17.3.   expressamente proibida, tamb m, a veicula o de publicidade acerca do contrato, salvo se houver pr via autoriza o desta Secretaria.

### **18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZA O DO CONTRATO**

18.1. Nos termos do art. 67 da Lei n  8.666 de 1993, ser  designado representante da Secretaria Municipal de Obras para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necess rio   regulariza o de falhas ou defeitos observados;

18.2. A fiscaliza o de que trata este item n o exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfei es t cnicas ou v cios redibit rios, e, na ocorr ncia desta, n o implica em corresponsabilidade da Administra o ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei n  8.666, de 1993;

18.3. O Fiscal do Contrato anotar  em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas   execu o do contrato, indicando dia, m s e ano, bem como o nome dos funcion rios eventualmente envolvidos, determinando o que for necess rio   regulariza o das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos   autoridade competente para as provid ncias cab veis.

### **19. DOS RECURSOS OR AMENT RIOS E FINANCEIROS**

19.1. As despesas com a execu o dos servi os de que trata o objeto, ap s a formaliza o do contrato, estar  a cargo da dota o or ament ria: Exerc cio 2022 e subsequente;

19.1.1. As despesas para o exerc cio subsequente, quando for o caso, ser  alocada   dota o or ament ria prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, pela Lei Or ament ria Anual.

### **20. DO REAJUSTE DE PRE O**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



20.1. Caso o contrato esteja em vigor depois de transcorridos 12 (doze) meses da data limite do or amento de refer ncia, poder  ser admitido o reajuste dos pre os, desde que solicitada pela contratada, e nos termos da lei, aplicando-se  ndices de Reajustamento de Obras Rodovi rias obtidos pela FGV e adotados e publicados no site do DNIT.

20.2. Caso o  ndice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma n o possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, ser  adotado, em substitui o, o que vier a ser determinado pela legisla o ent o em vigor.

20.3. Na aus ncia de previs o legal quanto ao  ndice substituto, as partes eleger o novo  ndice oficial, para reajustamento do pre o do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.4. O reajuste ser  realizado por apostilamento.

## **21. DA ATESTA O DAS NOTAS**

21.1. A atesta o das faturas correspondentes a execu o dos servi os caber  ao Ordenador de Despesas da(o) Secretaria Municipal de Obras ou ao servidor designado para esse fim.

## **22. DO PAGAMENTO**

22.1. A contratada dever  apresentar nota fiscal para liquida o e pagamento da despesa, no prazo de at  10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obriga o.

22.2. No caso de as nota(s) fiscal(is) ser(em) emitida(s) e entregue(s)   PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS em data posterior   indicada no item anterior ser  imputado   contratada o pagamento dos eventuais encargos morat rios decorrentes.

22.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunst ncias que impe am a liquida o da despesa, a mesma ser  devolvida e o pagamento ficar  pendente at  que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hip tese, o prazo para pagamento iniciar-se-  ap s a regulariza o da situa o ou reapresenta o de novo documento fiscal, n o acarretando qualquer  nus   PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

22.4. O pagamento de cada obriga o ser  realizado a partir da apresenta o da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no per odo de at  30 (trinta) dias, de acordo com as medi es dos servi os executados e aprovados e em conson ncia com a respectiva disponibilidade or ament ria, observadas as condi es da proposta adjudicada e da ordem de servi o emitida.

22.5. As medi es realizadas somente ser o consideradas em condi es de ser faturada pela contratada e aprovadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ap s os ajustes necess rios das rejei es, caso houver, apontadas pela Fiscaliza o. Estas dever o vir acompanhadas das certid es de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

22.6. A Fiscaliza o da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS somente atestar  a execu o dos servi os e liberar  a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condi es pactuadas e aprovadas.

22.7. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesta o, os servi os executados n o estiverem em perfeitas condi es de uso ou em desacordo com as especifica es apresentadas e aceitas.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



22.8. N o ser  efetuado qualquer pagamento   contratada enquanto perdurar pend ncia de liquida o de obriga es em virtude de penalidades ou inadimpl ncia contratual, sem que isso gere direito   altera o dos pre os ou de compensa o financeira por atraso de pagamento.

22.9. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poder  deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indeniza es devidas pela contratada, nos termos deste Preg o.

22.10. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS pagar  a (s) nota(s) fiscal (is) somente   contratada, vedada sua negocia o com terceiros ou sua coloca o em cobran a banc ria.

22.11. A contratada dever  fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem leg vel, o n mero da nota de empenho, o n mero de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva ag ncia.

22.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada n o tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensa o financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, ser  a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos morat rios.

N = N mero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I =  ndice de compensa o financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100) / 365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

22.12.1. A compensa o financeira prevista nesta condi o ser  incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos do Edital e do contrato.

22.13. A CONTRATADA autoriza, expressamente, reten o de pagamentos devidos em valores correspondentes  s obriga es trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo s rio e demais verbas trabalhistas, previd ncia social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados   execu o do contrato, e em decorr ncia de propositura de a es trabalhistas, em conformidade ao entendimento previsto no Acord o 3301/2015 - Plen rio - TCU. Assim como, a realiza o de pagamentos de s rios e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribui es previdenci rias e do FGTS, quando a estes n o forem adimplidos.

22.13.1. Autoriza tamb m, depositar os valores retidos cautelarmente junto   Justi a do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos s rios e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribui es sociais e FGTS, quando n o poss vel a realiza o desses pagamentos pela pr pria Administra o, dentre outras raz es, por falta da documenta o pertinente, tais como folha de pagamento, rescis es dos contratos e guias de recolhimento.

### **23. DAS SAN OES E PENALIDADES**

23.1. Pela inexecu o total ou parcial do Contrato, resultante deste Preg o, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obriga es assumidas, o Munic pio de PARAUAPEBAS, atrav s da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, poder , garantida a pr via defesa, aplicar   licitante vencedora as san es a seguir relacionadas:

23.1.1. advert ncia;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



23.1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

23.1.3. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Serviço ou à solicitação prevista;

22.1.4. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 23.1.2 e 23.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

23.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 23.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 23.2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 23.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 23.2.4 - fizer declaração falsa;
- 23.2.5 - cometer fraude fiscal;
- 23.2.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 23.2.7 - não celebrar o contrato;
- 23.2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 23.2.9 - apresentar documentação falsa.

23.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

23.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS em relação aos eventos arrolados nas condições 23.2.1 e 23.2.2 acima, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

23.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **24. DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1. As condições de recebimento do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos neste Termo de Referência.

24.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SEMOB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

24.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



24.4. Após apresentação da proposta o contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na aquisição, objeto deste Termo de Referência, conforme um dos incisos do artigo 57, § 1º da lei de nº 8.666/93.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

24.7. Este Termo de Referência e seus anexos são partes integrantes do Edital de Licitação, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

24.8. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro do Município de Parauapebas-PA, com exclusão de qualquer outro.

**Autorizado:**

LUIZ ALBERTO  
MOREIRA  
CASTILHO:7233409  
6687

Assinado de forma digital por LUIZ  
ALBERTO MOREIRA  
CASTILHO:72334096687  
DN: cn=B, ou=CP-Brasil, ou=AC CERTIFICA  
MINAS v5, ou=10534987000188,  
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,  
cn=LUIZ ALBERTO MOREIRA  
CASTILHO:72334096687

**Luiz Alberto Moreira Castilho**  
Secretário Municipal de Obras  
Dec. 156/2022

  
Léo Magro Moraes Cordeiro  
Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Pregoeiro - Decreto 1838/2021



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO I.a - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERV DE MANUTENÇÃO DE VIAS - MOBILIZAÇÃO DE OBRA <i>Especificação : SERV DE MANUTENÇÃO DE VIAS - MOBILIZAÇÃO DE OBRA</i>	1,000	UNIDADE	R\$ 150.468,83	R\$ 150.468,83
2	REMOÇÃO/FRESAGEM: CAMINHÃO PIPA 10.000 L <i>Especificação : REMOÇÃO/FRESAGEM: Caminhão Pipa 10.000 L (unidade de medida equivalente a custo de horário produtivo-CHP)</i>	1248,000	HORA	R\$ 413,89	R\$ 516.534,72
3	REMOÇÃO/FRESAGEM:FRESAGEM DESCONTÍNUA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO <i>Especificação : REMOÇÃO/FRESAGEM: Fresagem descontínua de revestimento asfáltico</i>	3243,000	METRO CÚ	R\$ 95,30	R\$ 309.057,90
4	REMOÇÃO/FRESAGEM: CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE FRESAGEM DESCONTÍNUA SOLTA EM CAM <i>Especificação : REMOÇÃO/FRESAGEM: Carga, manobra e descarga de fresagem descontínua solta em caminhão basculante de 10 m³ - carga com fresadora e descarga livre</i>	7784,000	TONELADA	R\$ 5,79	R\$ 45.069,36
5	REMOÇÃO/FRESAGEM: TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA PAVIMENT <i>Especificação : REMOÇÃO/FRESAGEM: Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada (Medida equivalente, tonalada por quilometro-txkm)</i>	151788,000	TONELADA	R\$ 0,78	R\$ 118.394,64
6	RECOMPOSIÇÃO DE CAMADAS GRANULARES:ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1ª <i>Especificação : RECOMPOSIÇÃO DE CAMADAS GRANULARES:Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria</i>	38915,000	METRO CÚ	R\$ 9,32	R\$ 362.687,80
7	RECOMPOSIÇÃO DE CAMADAS GRANULARES:BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA COM BRITA <i>Especificação : RECOMPOSIÇÃO DE CAMADAS GRANULARES:Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial</i>	19458,000	METRO CÚ	R\$ 430,42	R\$ 8.375.112,36
8	RECOMPOSIÇÃO DE CAMADAS GRANULARES:EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE <i>Especificação : RECOMPOSIÇÃO DE CAMADAS GRANULARES:Execução E Compactação De Base E Ou Sub Base Para Pavimentação De Pedra Rachão - Exclusive Carga E Transporte.</i>	19458,000	METRO CÚ	R\$ 227,99	R\$ 4.436.229,42
9	RECOMPOSIÇÃO DE CAMADAS GRANULARES:CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOL <i>Especificação : RECOMPOSIÇÃO DE CAMADAS GRANULARES:Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre</i>	206642,000	TONELADA	R\$ 3,35	R\$ 692.250,70
10	RECOMPOSIÇÃO DE CAMADAS GRANULARES:TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³- <i>Especificação : RECOMPOSIÇÃO DE CAMADAS GRANULARES:Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada (Medida equivalente, tonelada por quilometro - txkm)</i>	3099630,000	TONELADA	R\$ 0,78	R\$ 2.417.711,40
11	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS: TAPA BURACO COM PINTURA DE LIGAÇÃO <i>Especificação : SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS: Tapa Buraco Com Pintura De Ligação</i>	2643,000	METRO CÚ	R\$ 493,58	R\$ 1.304.531,94



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



12	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS: EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-1C PARA USO EM PA	24,000	TONELADA	R\$ 5.515,08	R\$ 132.361,92
	<i>Especificação : SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS: Emulsao Asfaltica Cationica Rr-1C Para Uso Em Pavimentacao Asfaltica (Coletado Caixa Na Anp Acrescido De Icms)</i>				
13	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS: USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREI	6344,000	TONELADA	R\$ 285,47	R\$ 1.811.021,68
	<i>Especificação : SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS: Usinagem de concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais</i>				
14	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS: TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> - RO	89451,000	TONELADA	R\$ 1,06	R\$ 94.818,06
	<i>Especificação : SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS: Transporte com caminhão basculante de 10 m<sup>3</sup> - rodovia pavimentada (Agregados - até a usina). (unidade de medida equivalente a Tonelada por Quilômetro - txkm)</i>				
15	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS: CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP) 50	402,000	TONELADA	R\$ 5.476,91	R\$ 2.201.717,82
	<i>Especificação : SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS: Cimento Asfaltico De Petroleo A Granel (Cap) 50/70 (Coletado Caixa Na Anp Acrescido De Icms)</i>				
16	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS: TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO (REFINARIA-USI)	426,000	TONELADA	R\$ 1.124,34	R\$ 478.968,84
	<i>Especificação : SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS: Transporte De Material Betuminoso (refinaria-usina)</i>				
17	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS: TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO	95160,000	TONELADA	R\$ 2,52	R\$ 239.803,20
	<i>Especificação : SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS: Transporte De Material Betuminoso Com Caminhão Tanque Distribuidor - Rodovia Pavimentada ( usina-obra). (Unidade de medida equivalente a Tonelada por Quilômetro - txkm)</i>				
18	REVITALIZAÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA: PINTURA DE LIGAÇÃO	12009,000	METRO QU	R\$ 0,38	R\$ 4.563,42
	<i>Especificação : REVITALIZAÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA: Pintura de ligação</i>				
19	REVITALIZAÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA: EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-1C PARA USO E	6,000	TONELADA	R\$ 5.515,08	R\$ 33.090,48
	<i>Especificação : REVITALIZAÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA: Emulsao Asfaltica Cationica Rr-1C Para Uso Em Pavimentacao Asfaltica (Coletado Caixa Na Anp Acrescido De Icms)</i>				
20	REVITALIZAÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA: CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA	1442,000	TONELADA	R\$ 313,61	R\$ 452.225,62
	<i>Especificação : REVITALIZAÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA: Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais</i>				
21	REVITALIZAÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA: TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup>	20.739,00	TONELADA	R\$ 1,06	R\$ 21.983,34
	<i>Especificação : REVITALIZAÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA: Transporte com caminhão basculante de 10 m<sup>3</sup> - rodovia pavimentada (Agregados - até a usina). (unidade de medida equivalente a txkm)</i>				
22	REVITALIZAÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA: CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP)	93,000	TONELADA	R\$ 5.476,91	R\$ 509.352,63
	<i>Especificação : REVITALIZAÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA: Cimento Asfaltico De Petroleo A Granel (Cap) 50/70 (Coletado Caixa Na Anp Acrescido De Icms)</i>				
23	REVITALIZAÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA: TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO (REFINARIA)	99,000	TONELADA	R\$ 1.124,34	R\$ 111.309,66
	<i>Especificação : REVITALIZAÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA: Transporte De Material Betuminoso (refinaria-usina)</i>				
24	REVITALIZAÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA: TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINH	1485,000	TONELADA	R\$ 2,52	R\$ 3.742,20



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	<i>Especificação : REVITALIZAÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA: Transporte De Material Betuminoso Com Caminhão Tanque Distribuidor - Rodovia Pavimentada ( usina-obra). (unidade de medida equivalente a Tonelada por Quilômetro - txkm)</i>				
25	DESMOBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA	1,000	UNIDADE	R\$ 150.468,83	R\$ 150.468,83
	<i>Especificação : DESMOBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: Desmobilização da Obra</i>				
				<b>Total :</b>	<b>24.973.476,77</b>